



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/09/2026

Edição nº 2114/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 1.129, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22-2026 - APROVA ACEITE PELA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS E GESTANTES	2
RESOLUÇÃO CMAS Nº 23-2026 - APROVA RENOVAÇÃO DE ATESTADOS DE INSCRIÇÃO 3	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
PORTARIA SEDUC N.º 81/2026	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4
ANULAÇÃO COM EFEITOS EX TUNC DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO 07/2025 DO CIDESAT/MT	4
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.360/2025 — CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 — MEMORANDO Nº 49.684/2026	4
EDITAL Nº 97/2026	6
EDITAL Nº 98/2026	6
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS	7
TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO Nº 273/2024	7
TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO Nº 46/2022 (1ºTERMO ADITIVO DOS CORREIOS)	7
TERMO DE ADITAMENTO 06/2026 AO CONTRATO Nº 428/2023	7
TERMO DE FOMENTO Nº 147/2026	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	8
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 15/09/2026	8
EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 16/09/2026	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	9
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	9
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.129, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre as atribuições dos estagiários do curso de Direito vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 7.573, de 20 de maio de 2011, e no Decreto nº 33.118, de 19 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de estabelecer as atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários do curso de Direito que atuarão junto ao Setor de Gerenciamento e Organização de Processos da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Memorando nº 85.227/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições dos estagiários do curso de Direito vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuação junto ao Setor de Gerenciamento e Organização de Processos, em caráter de apoio e aprendizado, sempre sob orientação e supervisão.

Art. 2º Compete aos estagiários de que trata esta Portaria:

I - auxiliar na elaboração de minutas de ofícios, memorandos, despachos, informações, respostas e demais documentos administrativos;

II - realizar análise preliminar de processos administrativos e de demandas relacionadas às atividades da Secretaria Municipal de Educação;

III - auxiliar no acompanhamento de processos administrativos, expedientes e demandas judiciais relacionados à Secretaria Municipal de Educação, inclusive no controle de prazos e providências;

IV - realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência

aplicáveis às demandas da Secretaria Municipal de Educação;

V - auxiliar na elaboração de levantamentos e subsídios necessários à preparação de manifestações, informações e respostas administrativas e jurídicas;

VI - auxiliar no levantamento de informações e documentos necessários ao atendimento de solicitações, requisições e diligências formuladas pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e pelos demais órgãos de controle, inclusive na elaboração de minutas de respostas;

VII - auxiliar na organização e tramitação de processos e documentos entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos municipais;

VIII - auxiliar na organização, classificação e arquivamento de documentos e processos físicos e digitais; e

IX - desempenhar outras atividades compatíveis com sua formação acadêmica e com as finalidades do estágio, mediante orientação e supervisão do responsável.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo deverão guardar compatibilidade com a formação acadêmica dos estagiários e serão desenvolvidas sem autonomia decisória ou prática de atos privativos de agentes públicos ou de profissionais legalmente habilitados.

Art. 3º A supervisão direta dos estagiários ficará a cargo do servidor Murilo Fernandes Negré, Assessor de Políticas Governamentais, ao qual competirá acompanhar e orientar as atividades desenvolvidas no âmbito do Setor de Gerenciamento e Organização de Processos.

Art. 4º O estágio será desenvolvido em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Lei Municipal nº 7.573, de 20 de maio de 2011, o Decreto nº 33.118, de 19 de maio de 2022, e as demais normas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6a399117-771b-43e8-ad4f-1314eaecf2af

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22-2026 - APROVA ACEITE PELA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA PARA CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS E GESTANTES

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, resolve:





Artigo 1º - Fica aprovado a aceite pela manutenção do Serviço de Convivência para Crianças de 0 a 06 anos e Gestantes, serviço permanente da rede de proteção social, que é uma reorganização e ampliação do Projeto Criança Feliz, e tem como objetivo fortalecer vínculos familiares, apoiar e acompanhar gestantes e famílias com crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade e garantir acesso às seguranças socioassistenciais, por meio de visitas domiciliares planejadas e ações de proteção social no território, conduzidas por equipes especializadas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 17 de setembro de 2026.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO

Presidente do CMAS

Código identificador: 2e004cff-94bb-477e-861e-92a2886cc55a

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23-2026 - APROVA RENOVAÇÃO DE ATESTADOS DE INSCRIÇÃO 3

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 7.644/2011, conforme estabelecido na ata da reunião deste Conselho, realizada no dia 16 de setembro de 2026, e considerando:

- Os critérios estabelecidos nas Resoluções Unificadas nº 01/2016 e 02/2016;
- Os relatórios das visitas realizadas pelos membros deste conselho;
- A decisão da plenária.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Atestado de Registro e de Funcionamento da organização abaixo relacionada:

- Associação Bethel - Projeto Mão Amiga (CNPJ n. 71.849.079/0006-82);
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente - APAE (CNPJ n. 55.350.136/0001-13);
- Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos (CNPJ n. 44.862.407/0001-01);
- Casa da Criança e Centro Social São José (CNPJ n. 55.356.430/0003-02);
- Casa da Sopa Francisco de Assis (CNPJ n. 68.163.666/0001-02);
- Fundação Mirim de Desenvolvimento Social, Educacional e Profissional do Adolescente de Presidente Prudente (CNPJ n. 51.394.815/0001-33);
- Legião da Boa Vontade - LBV (CNPJ n. 33.915.604/0241-30);
- Núcleo Ttere de Trabalho e Realização (CNPJ n. 64.615.081/0001-17);
- Sociedade Civil Lar dos Meninos (CNPJ n. 55.353.833/0001-28).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 17 de setembro de 2026.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO





Presidente do CMAS

Código identificador: 49e74307-730a-42f1-86d9-6e9c5812dc48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC N.º 81/2026

Dispõe sobre Substituição de Especialista da Educação

KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SEDUC nº 18/2024, que dispõe, entre outros, da necessidade de manutenção do atendimento às rotinas administrativas e pedagógicas das unidades escolares;

Considerando as informações constantes no Memorando 92.456/26;

Considerando o parecer favorável da Secretaria de Assuntos jurídicos junto ao Procedimento Administrativo nº 8.671/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada, em substituição, a servidora Vanessa Helena Seribeli, Professor I, matrícula nº 28.331-2, atuar na função de Vice-Diretor na Escola Municipal José Soares Marcondes, no período compreendido de **31/08/2026** até **07/09/2026**.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 2.026

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 3ca6e594-72b3-4a74-8de0-2cc0a5477f94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANULAÇÃO COM EFEITOS EX TUNC DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO 07/2025 DO CIDESAT/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da Secretaria Municipal de Finanças, COMUNICA ANULAÇÃO COM EFEITOS EX TUNC DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO 07/2025 gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal (CIDESAT/MT), objeto do Processo Administrativo nº 14.453/2026 - Aquisição e instalação de equipamentos de recreação infantil (playgrounds) destinados a praças e parques públicos municipais, tendo em vista recomendação da Controladoria Geral do Município, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Assim, a publicação "ADESÃO À ATA DE REGISTRO 07/2025", veiculada no Diário Oficial do Município na edição nº 2105/Ano IX, página 5, está anulada com efeitos ex tunc.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de setembro de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: e423b0f8-beab-47f2-bfb0-af6d993aeba8

DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.360/2025 — CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 — MEMORANDO Nº 49.684/2026

ASSUNTO: Anulação da fase de julgamento e classificação da Concorrência Pública nº 01/2025 quanto aos Lotes 4 e 5 (boxes 25 e 26 do Terminal Rodoviário Municipal). Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização. Comunicação ao Ministério Público e à autoridade policial.





CONSIDERANDO que a Concorrência Pública nº 01/2025, processada nos autos do Processo Administrativo nº 12.360/2025, destinou-se à concessão de permissão de uso de espaços comerciais (boxes) do Terminal Rodoviário Municipal, tendo a empresa Lanchonete Suco da Fruta Ltda. (CNPJ nº 54.247.821/0001-56) sagrado-se vencedora dos Lotes 4 e 5 (boxes 25 e 26) na sessão de disputa de 04/08/2025, tendo como única concorrente a empresa JT-CV Restaurantes Ltda., sem que até a presente data tenha havido homologação do certame ou assinatura de termo de permissão de uso quanto a esses lotes;

CONSIDERANDO que os boxes 25 e 26 foram anteriormente explorados pelas empresas Lanchonete Pet Sucos Ltda. ME e Lanchonete Petisco Ltda., ambas com débitos acumulados junto ao erário municipal superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e tendo como sócia comum a Sra. Edna Silva Nunes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 33/2026/CGM, de 12/05/2026, por meio do qual a Controladoria Geral do Município deu ciência de indícios de frustração do caráter competitivo do certame, fragilidade na gestão do patrimônio público e potencial dano ao erário, reunindo elementos documentais objetivos, dentre os quais: (i) identidade do endereço eletrônico de cadastro entre a empresa declarada vencedora e as antigas permissionárias inadimplentes; (ii) emissão cruzada de atestados de capacidade técnica entre pessoas ligadas aos mesmos grupos societários; (iii) cessão de imóvel para fins de referência postal entre sócias das empresas envolvidas; (iv) pagamento da taxa de licenciamento sanitário da empresa declarada vencedora pela única outra concorrente na etapa de lances; e (v) notificação administrativa e vistoria técnica que demonstram operação ostensiva da empresa declarada vencedora em momento anterior à própria realização do certame;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0720.0001195.2026, instaurada perante a 23 Promotoria de Justiça desta Comarca, na qual o Ministério Público, em juízo de delibação, reconheceu a presença de indícios concretos de continuidade irregular da exploração econômica de bem público, utilização de pessoa jurídica interposta e possível simulação concorrencial, tendo determinado diligências investigativas e requisitado a instauração de inquérito policial para apuração do crime tipificado no art. 337-F do Código Penal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0152/2026, de 19/05/2026, por meio do qual foi instaurado procedimento administrativo de apuração, suspenso cautelarmente o andamento da Concorrência Pública nº 01/2025 e concedido às empresas Lanchonete Suco da Fruta Ltda., Lanchonete Pet Sucos Ltda. ME, Lanchonete Petisco Ltda. e JT-CV Restaurantes Ltda. o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, em observância ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, diante da arguição de cerceamento de defesa formulada pela empresa Lanchonete Suco da Fruta Ltda. em sua Defesa Preliminar de 11/06/2026, foi concedido acesso integral aos autos e restituído o prazo de defesa, tendo a manifestação final apresentada pela interessada, ainda assim, deixado de impugnar especificamente qualquer dos indícios documentais reunidos pela Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO O Parecer Jurídico exarado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, opinando pela anulação da fase de julgamento e classificação da Concorrência Pública nº 01/2025 quanto aos Lotes 4 e 5, por vício de legalidade insanável, e pela instauração de Processo Administrativo de Responsabilização autônomo para apuração de eventual conduta tipificada no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os atributos da autotutela administrativa, que impõem à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de prévia intervenção judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADA, com efeitos retroativos (ex tunc), a fase de julgamento e classificação da Concorrência Pública nº 01/2025 quanto aos Lotes 4 e 5 (boxes 25 e 26 do Terminal Rodoviário Municipal), em razão de vício de legalidade consistente em indícios não infirmados de frustração do caráter competitivo do certame e de simulação concorrencial entre as licitantes Lanchonete Suco da Fruta Ltda. e JT-CV Restaurantes Ltda.

Parágrafo único. A anulação ora declarada não atinge os demais lotes da Concorrência Pública nº 01/2025, estranhos à presente apuração, que seguirão seu trâmite regular.

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º, fica prejudicada a declaração de vencedora em favor da empresa Lanchonete Suco da Fruta Ltda. quanto aos Lotes 4 e 5, não subsistindo qualquer expectativa de direito à formalização de termo de permissão de uso com base no certame ora anulado.

Art. 3º Constatando-se que os únicos participantes da etapa de lances dos Lotes 4 e 5 encontram-se ambos sob apuração de vínculo econômico incompatível com a competição real, fica determinado que, uma vez confirmado o interesse público na exploração comercial dos referidos espaços, seja realizada nova licitação para os Lotes 4 e 5, a ser processada em autos próprios, somente após saneadas as causas do vício ora reconhecido.

Art. 4º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização autônomo, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, em face das empresas Lanchonete Suco da Fruta Ltda. e JT-CV Restaurantes Ltda., para apuração de eventual conduta tipificada no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e consequente declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, assegurado, nessa sede, contraditório próprio e específico, distinto do já exaurido no presente procedimento quanto à anulação do certame.

Art. 5º Fica determinada a comunicação do inteiro teor deste despacho à 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca, nos autos da Notícia de Fato nº





0720.0001195.2026, e à autoridade policial responsável pelo inquérito instaurado para apuração do crime previsto no art. 337-F do Código Penal, em atenção à requisição já formulada.

Art. 6º Fica determinada a preservação da integralidade dos registros administrativos e eletrônicos pertinentes ao certame, incluindo comunicações internas, memorandos e documentos digitais, em atenção à requisição formulada pelo Ministério Público.

Art. 7º Determina-se o encaminhamento de cópia do presente despacho ao Memorando nº 76.546/2025, para as providências cabíveis quanto à situação de ocupação física dos boxes 25 e 26, sem prejuízo do regular e autônomo andamento daquele procedimento.

Art. 8º Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado e notificado pessoalmente às empresas Lanchonete Suco da Fruta Ltda., Lanchonete Pet Sucos Ltda. ME, Lanchonete Petisco Ltda. e JT-CV Restaurantes Ltda., para os fins de direito, inclusive para fluência de eventual prazo recursal.

Encaminhe-se aos setores competentes desta Secretaria para cumprimento a e adoção das providências necessárias.

Presidente Prudente, 08 de setembro de 2026.

Rodnei Rena Rodrigues

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: 3e5451e4-9506-4818-a7a0-321e03aaa609

EDITAL Nº 97/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - JOICE CRISTINA SANTOS MOREIRA DE FARIAS 2294894383

CNPJ: 34.067.684/0001-60

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 161/2026 - Série "SNO" de 09 de setembro de 2026.

2 - UNIDAS LOCADORA S.A.

CNPJ: 45.736.131/0211-77

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 639/2026 - Série "AB" de 16 de setembro de 2026.

3 - VOA CAPTAÇÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 32.910.186/0001-02

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 163/2026 - Série "SNO" de 09 de setembro de 2026.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: f2ab9084-79ba-47ec-b516-c6436b74b49c

EDITAL Nº 98/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.





1 - IMPERIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 43.497.018/0001-53

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 641/2026 - Série "AB" de 16 de setembro de 2026.

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: d7577ccf-b305-4e33-931d-5c2d7e7df546

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

ERRATA A NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

ERRATA A NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECIBOS VEICULADA NO DIA 15/09/2026, EDIÇÃO 2.111, PÁGINA 7 DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, PUBLICADO NO DIA 16/09/2026:

ONDE SE LÊ: FEAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DATA 10/09/2026 R\$ 78.046,33

LEIA-SE : FEAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DATA 10/09/2026 R\$ 78.046,33

Presidente Prudente, 17 de Setembro de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: e5525dc9-72eb-41d7-985e-42da032732d8

TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO Nº 273/2024

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: L.C. PRUDENTE - COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA Pregão Eletrônico Nº 117/2024 OBJETO: Fornecimento de cargas de gás liquefeito para unidades de saúde. FUNDAMENTO: Fica o prazo do contrato prorrogado por 181 dias. Destarte, seu vencimento será em 26 de março de 2027. O valor que suportará o elastério é de R\$ 31.920,00. O valor totalizado é de R\$ 159.600,00, com fundamento legal no art. 6º, inc. XV, c/c arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 8156/2024. ASSINATURA: 11/09/2026

Código identificador: cefb1f23-dfa4-4c0a-b36e-5387c9a755c1

TERMO DE ADITAMENTO 02/2026 AO CONTRATO Nº 46/2022 (1ºTERMO ADITIVO DOS CORREIOS)

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Estadual de Operações São Paulo Interior Dispensa de Licitação nº 867/2022 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRESPONDÊNCIA. FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento) ao valor original do contrato alterando, dessa forma, a Cláusula Décima passando o valor do contrato atualizado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para R\$ 2.839.000,00 (dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), com fundamento legal no inciso I, alínea b, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 30.048/2023. ASSINATURA: 17/08/2026

Código identificador: 93374e17-728b-4d32-99d2-95fffb324dba

TERMO DE ADITAMENTO 06/2026 AO CONTRATO Nº 428/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: 2B DISTRIBUIDORA LTDA - ME Pregão Eletrônico nº 188/2023 OBJETO: Aquisição e fornecimento de materiais de limpeza. FUNDAMENTO: Fica o prazo contratual aventado no Contrato nº 428/2023, prorrogado por 365 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em **04 de setembro de 2027**. O valor a ser adimplido,





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidentepudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18/09/2026

Edição nº 2114/Ano IX

Página 8

durante o prazo de elastério, é estimado em R\$ 90.254,40. Logo, o valor total do presente contrato é de R\$ 245.246,60, com fundamento legal no art. 57, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 35645/2023. ASSINATURA: 31/08/2026

Código identificador: 9137bd0b-5d23-4929-bba6-4e842eb4d45c

TERMO DE FOMENTO Nº 147/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente ENTIDADE: Associação de Arte, Cultura e Educação do Projeto Camerata - PROCAM - Processo Administrativo nº 14.751/2026 OBJETO: Execução de ações culturais e formativas no município de Presidente Prudente/SP VALOR R\$ 62.000,00 VIGÊNCIA: 15/09/2026 a 31/12/2026 ASSINATURA: 15/09/2026

Código identificador: 6966b619-8d89-4135-8083-95e36930eef2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 15/09/2026

EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 15/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 15/09/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
1684/2026	V430247872	UET5D76	DEFERIDO
2083/2026	T430131447	GHE3519	DEFERIDO
2340/2026	T430161693	TYW7D19	DEFERIDO
2158/2026	T430091230	ELY6400	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: a5c14797-a200-436a-8a61-9cdd8e404691

EDITAL INDEFERIDO E DEFERIDO 16/09/2026

EDITAL JARI DEFERIDO - INDEFERIDO 16/09/2026

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por JUDITE ALMEIDA DE SOUZA BULHOES:13821046856
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=JUDITE ALMEIDA DE SOUZA BULHOES:13821046856
Date: 2026-09-18T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB

Nos termos do Art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 16/09/2026, os recursos interpostos contra as penalidades de multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação.

PROCESSO	Nº DO AUTO	PLACA	RESULTADO
2460/2026	P430040532	CYO9084	DEFERIDO
2461/2026	T430168053	EWU4B24	DEFERIDO
2464/2026	K430964096	TBM0F93	DEFERIDO
2475/2026	T430118594	SXG1G89	DEFERIDO
2462/2026	A430101902	DJD1442	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 17 de setembro de 2026.

RODNEI RENA RODRIGUES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

Código identificador: e4bd2902-f9e7-4eaf-a9fb-b46c790cc586

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

LAVINIA RIBEIRO TOFANELLI

Cad. Imóvel: 0423660001

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 18 de Setembro de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.



**Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami**
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: d26a450b-e919-417a-ae3b-6b4727027ba4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

SIMONE BATISTA AGUIAR**Cad. Imóvel:** 0711854001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7167/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**SIMONE BATISTA AGUIAR****Cad. Imóvel:** 0711854001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7168/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 220,00 UFM**ROBSON KLEBIS GOMES****Cad. Imóvel:** 7407891001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7169/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**ROBSON KLEBIS GOMES****Cad. Imóvel:** 7407891001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 7170/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 200,00 UFM**NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR****Cad. Imóvel:** 7407251001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7171/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR****Cad. Imóvel:** 7407251001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 7172/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR****Cad. Imóvel:** 7407251001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 7173/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 200,00 UFM**CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA****Cad. Imóvel:** 0676955001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7174/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 246,41 UFM**CRISTIANE DOS SANTOS CUNHA****Cad. Imóvel:** 0676955001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7175/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 140,00 UFM**SEBASTIANA FERREIRA DOURADO****Cad. Imóvel:** 0676953001**Irregularidade:** 1 - Muro inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 7176/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 80,00 UFM**SEBASTIANA FERREIRA DOURADO****Cad. Imóvel:** 0676953001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 7177/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**MONIQUE CARVALHO GROSSO****Cad. Imóvel:** 0676982001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7178/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**REAL CENTER TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO****Cad. Imóvel:** 0676983001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7179/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 21/09/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**VANESSA SANTOS RODRIGUES****Cad. Imóvel:** 0676961001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7180/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 21/09/2026 - **Valor:** 500,00 UFM**VANESSA SANTOS RODRIGUES****Cad. Imóvel:** 0676961001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7181/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026**Obs:** Retirar materiais de construção da calçada vizinha defronte ao seu imóvel, deixando a livre**RICARDO CANDIDO RABELO****Cad. Imóvel:** 0676875001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7182/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026

**Prazo:** 21/09/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**DORACI QUIROZ ESTEVAM****Cad. Imóvel:** 0676831001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 7183/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 21/09/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**ADRIANA APARECIDA JORGE****Cad. Imóvel:** 0608074001**Irregularidade:** 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes**Auto de Infração:** 7184/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**INES MARRAFAO****Cad. Imóvel:** 0692800001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7185/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**INES MARRAFAO****Cad. Imóvel:** 0692800001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7186/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA****Cad. Imóvel:** 0425230001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7187/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**ADILSON MATEUS SERIBELI****Cad. Imóvel:** 0635860001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7188/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**ADILSON MATEUS SERIBELI****Cad. Imóvel:** 0635860001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7189/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**EDER CRISTO DE MELLO****Cad. Imóvel:** 0635591001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7190/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MAURO LIKIO WATANABE****Cad. Imóvel:** 0635825001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7191/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 189,00 UFM**EDUARDO FERREIRA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0635645001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 7192/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JOSE CAETANO DE MELO****Cad. Imóvel:** 0154090001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 7193/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**JOSE CAETANO DE MELO****Cad. Imóvel:** 0154090001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7194/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**JOSE CAETANO DE MELO****Cad. Imóvel:** 0154090001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7195/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026**Obs:** Tomar providencias necessarias para limpeza geral do imovel abandonado.**MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA****Cad. Imóvel:** 0154070001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 7196/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**MARIA HILDA BEZERRA DA SILVA MIOLA****Cad. Imóvel:** 0154070001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 7197/2026 - **Data da Infração:** 16/09/2026**Prazo:** 05/10/2026**Obs:** Executar limpeza geral no imovel abandonado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 18 de Setembro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 13b9bf18-a1ec-4c73-9e49-f75ea2be58e4





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Judite Almeida de Souza Bulhões

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

